



## RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 001

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 356/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para EVENTUAL fornecimento de mobiliário em geral, visando atender às necessidades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Macaé

Em atenção ao Pedido de Esclarecimento apresentado por interessado no certame em epígrafe, com fundamento nas disposições do instrumento convocatório e na Lei Federal nº 14.133/2021, a Comissão Permanente de Pregão, por intermédio de seu Pregoeiro, vem prestar os esclarecimentos solicitados, visando assegurar a transparência, a isonomia e a correta compreensão das disposições editalícias.

Registra-se que os subsídios técnicos que fundamentam a presente resposta foram encaminhados pela Diretoria de Patrimônio desta Casa Legislativa, unidade responsável pela definição das especificações técnicas do objeto.

### 1. DO ESCLARECIMENTO SOLICITADO

O questionamento apresentado refere-se à interpretação da expressão “a combinar”, constante do item 20 do certame, especificamente quanto à definição de características do objeto.

### 2. DOS ESCLARECIMENTOS TÉCNICOS

Conforme manifestação técnica da Diretoria de Patrimônio, a expressão “a combinar” constante do item 20 do edital refere-se tanto à definição da cor quanto ao tipo de revestimento do objeto, os quais deverão ser ajustados no momento da contratação, observando-se, obrigatoriamente, o padrão institucional adotado pela Câmara Municipal de Macaé.

Ademais, visando assegurar a padronização, qualidade e adequação às necessidades administrativas, restam estabelecidas as seguintes características mínimas obrigatórias, que deverão ser observadas pelos licitantes:

- Cor predominante: preta;
- Revestimento: em tecido poliéster, couro sintético (courvin) ou material equivalente, devendo apresentar fácil higienização e alta durabilidade;
- Assento e encosto em madeira compensada, com espuma de poliuretano injetada, moldada anatomicamente e com densidade controlada;
- Estrutura fixa em aço tubular oblongo, com pintura em pó epóxi e soldagem pelo processo MIG;
- Acabamento com proteção em perfil de PVC nas bordas;
- Capacidade mínima de carga: 120 kg;
- Característica empilhável.



Dessa forma, a expressão "a combinar" não implica ausência de definição técnica, mas sim a possibilidade de ajuste fino quanto ao acabamento final do objeto, dentro dos parâmetros previamente estabelecidos pela Administração.

### 3. DA CONFORMIDADE COM O EDITAL E A LEGISLAÇÃO

Destaca-se que a previsão de definição posterior de aspectos acessórios do objeto, desde que não comprometam sua caracterização essencial, encontra respaldo nos princípios da razoabilidade, eficiência e padronização administrativa, não implicando violação ao dever de objetividade das especificações.

Ao contrário, tal previsão visa garantir maior aderência do objeto às necessidades institucionais no momento da execução contratual, sem prejuízo da competitividade ou da formulação das propostas pelos licitantes.

### 4. CONCLUSÃO E PROVIDÊNCIAS

Diante do exposto, esclarece-se que:

- A expressão "a combinar" constante do item 20 refere-se à definição da cor e do tipo de revestimento do objeto;
- Tais definições serão ajustadas no momento da contratação, respeitando o padrão institucional da Câmara Municipal de Macaé;
- Permanecem obrigatórias todas as características mínimas técnicas estabelecidas pela Diretoria de Patrimônio.

Determina-se a publicização da presente resposta no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Macaé, bem como sua disponibilização aos interessados, garantindo-se a ampla divulgação e a uniformização das informações.

Registra-se, por fim, que os subsídios técnicos que embasam a presente resposta integram os autos do processo administrativo.

Macaé/RJ, 14 de abril de 2026.

Álvaro Caldeira Pimentel  
Pregoeiro  
Portaria n°136/2025  
Câmara Municipal de Macaé